

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06.05.001/2025 - SECULT

A Secretaria de Cultura Turismo e Lazer da Prefeitura Municipal de Tauá - CE, vem abrir o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para *Contratação de apresentação de show musical da banda "TOCA DO VALE", no evento Festejos da Padroeira Santa Rita de Cássia, que ocorrerá no dia 24 de maio de 2025, na Vila de Marruás, município de Tauá - CE*

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade de licitação tem como fundamento o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão da presente contratação decorre, principalmente, dos seguintes motivos:

O município de Tauá - CE, dentro do seu calendário festivo promoverá o evento intitulado **Festejos da Padroeira Santa Rita de Cássia**, a ser realizado nos dias 10 a 24 de maio de 2025.

O Projeto *Festejos da Padroeira Santa Rita de Cássia*, justifica-se por diversas razões, dentre elas podemos citar: aquecimento do comércio local, quando na venda de alimentos, bebidas, hospedagem; acesso da população às manifestações artísticas e culturais mediante apresentação de artistas diversos e relevantes no cenário cultural, regional e nacional; acesso democrático a vivência do coletivo e social da população, quando na participação do evento.

Pela magnitude que o evento representa e em sintonia com o gosto popular, o show artístico musical da banda TOCA DO VALE se revela de fundamental importância para compor a programação cultural do município de Tauá - CE.

Importa destacar que o referido artista possui grande apelo popular, não somente no município de Tauá, mas em todo o Ceará, possuindo, grande relevância estadual. O sucesso expressivo do artista é demonstrado pelos milhares de seguidores em suas redes sociais. São mais de 1,2 milhões de seguidores no Instagram¹⁷, mais de 246 mil inscritos no YouTube, com vídeos que somam mais de 67 milhões de visualizações¹⁸, mais de 228 mil ouvintes mensais no Spotify¹⁹, mais de 18,7 milhões de plays e 1,6 milhões de downloads na rede Sua Música²⁰, por exemplo.

Destarte, a contratação será celebrada entre município de Tauá - CE, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer e a MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.484.236/0001-18, empresa responsável pelo agenciamento do referido artista.

No que se refere à parte legal da contratação, valemo-nos do parecer firmado por nossa assessoria jurídica, parte integrante deste processo, tudo em perfeita conformidade com o disposto no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

¹⁷Consulta realizada em 05/05/2025 em <https://www.instagram.com/tocadovale/>

¹⁸Consulta realizada em 05/05/2025 em www.youtube.com/@tocadovaleoficial

¹⁹Consulta realizada em 05/05/2025 em open.spotify.com/artist/3bSHpYfAGCLZaImcQwBT51

²⁰Consulta realizada em 05/05/2025 em <https://suamusica.com.br/tocadovale>



II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A propósito, valemo-nos da inteligência do conceituado Mestre Marçal Justen Filho, que assevera em sua obra: (COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, 9ª edição, editora dialética, pág.283), *in verbis*:

“Mas há casos em que o interesse público se relaciona com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor artista para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de uma artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição”.

“Se a contratação pode fazer-se sem licitação, é evidente que isso não significa autorizar escolhas desarrazoadas ou incompatíveis com o interesse a ser satisfeito. O limite da liberdade da administração é determinado pelas peculiaridades do interesse que se busca satisfazer. Assim, não se admite que uma festa popular envolva a contratação direta de um cantor lírico, pois as preferências artísticas dos frequentadores não serão satisfeitas através de uma ópera. A recíproca é verdadeira”.

“Ademais disso, deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de qualquer pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte”.

Assim, pelas razões e posicionamentos ora expendidos e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, entendemos estar perfeitamente justificada a contratação em apreço.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O representante exclusivo da banda apresentou o valor do cachê de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), dentro dos limites e padrões praticados no mercado, tendo em vista que a proposta foi apresentada junto com notas fiscais de shows realizados anteriormente em outros eventos da mesma natureza e espécie, a fim de justificar o valor ofertado, considerando, ainda a grandiosidade do evento.

Tauá - CE, 06 de maio de 2025.

Walisson Silva Gomes

Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer
Tauá – CE